Lei n.: 1409/78

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA O CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE CR$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS).

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação e Cultura o crédito especial no montante de Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) a fim de atender as seguintes despesas:

08 - Educação e cultura
45 - Ensino supletivo
216 - Cursos de aprendizagem
08.45.2161.010.4110 - Obras Públicas
Construção do prédio destinado as atividades do SENAI ..... Cr$5.000.000,00.
Total ..... Cr$5.000.000,00.

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

Recursos provenientes do convenio firmado em 29 de dezembro de 1977, entre a Prefeitura Municipal de Divinópolis, o Departamento Regional do SENAI e a Rede Ferroviária Federal S/A.

Art. 3º Este crédito vigorara até a data de 31/12/1978.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 08 de agosto de 1978.

Assina: Fábio Botelho Notini - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Participação - n.25 de 16/08/1978